



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Casa Alcebades Guimarães Malta

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 22 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPOE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - IPREAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere pela legislação em vigor, FAZ saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 119 da Lei Complementar nº 105, de 22 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. Ficam criados na estrutura administrativa do IPREAB os cargos comissionados de Secretário Executivo Previdenciário, Diretor Administrativo e Financeiro, Gerente de Benefícios e Assistente de Benefícios, respectivamente.

§ 1º. Os cargos comissionados de Secretário Executivo Previdenciário e Diretor Administrativo e Financeiro, criados na forma deste artigo, serão exercidos e providos, mediante assinatura de Termo de Posse, de modo a atender aos requisitos estabelecidos no art. 8º-B e seguintes da Lei Federal nº 9.717/98, quais sejam:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

§ 2º. O cargo de Diretor Administrativo e Financeiro será provido por possuidor de certificado CPA-10, emitido pela Anbima ou Apimec, mediante assinatura de termo de posse." (NR).



CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Costa Alexandre Guimarães Malta

Art. 2º. A remuneração dos cargos criados pela Lei Complementar nº 105, de 22 de junho de 2015, passam a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Águas Belas, 6 de janeiro de 2025

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Secretário Executivo Previdenciário	01	CC-1	R\$ 5.000,00
Diretor Administrativo e Financeiro	01	CC-2	R\$ 3.000,00
Gerente de Benefícios	01	CC-2	R\$ 3.000,00
Assistente de Benefícios	01	CC-2	R\$ 3.000,00


Emílio Alves de Oliveira
-Presidente-



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUAS BELAS**
Casa Alcebades Guimarães Malta

Ofício GP/SECFX nº 005/2025
Águas Belas/PE, 17 janeiro de 2025

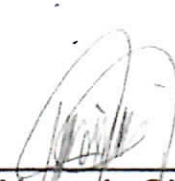
Exmo. Senhor Prefeito

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar as seguintes leis:

Lei Ordinária Nº 1224/2025. Aprovada por esta Casa Legislativa.
Lei Complementar Nº 207/2025. Aprovada por esta Casa Legislativa.
Lei Complementar Nº 208/2025. Aprovada por esta Casa Legislativa.
Lei Complementar Nº 209/2025. Aprovada por esta Casa Legislativa.
Lei Complementar Nº 210/2025. Aprovada por esta Casa Legislativa.
Lei Complementar Nº 211/2025. Aprovada por esta Casa Legislativa.

Sendo o que dispomos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer eventualidade.

Atenciosamente,



Emílio Alves de Oliveira
-Presidente-

Exmo. Senhor.
José Elton Martins de Souza
Prefeito do Município de Águas Belas - PE

17/01/25
